

Resolução Técnica CBMRS n.º 10/2024

Errata 01

No art. 2º da Resolução Técnica CBMRS n.º 10/2024:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Resolução Técnica entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Resolução Técnica entrará em vigor em 07 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Quartel em Porto Alegre, RS, 23 de outubro de 2024.

EDUARDO ESTÊVAM CAMARGO RODRIGUES – Cel QOEM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS